



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes - 74884-900  
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319  
E-mail: [gabinete@secol.goiana.gov.br](mailto:gabinete@secol.goiana.gov.br)

**PROCESSOS Nº:** 47597391/2012 – 47605296/2012 – 47608945/2012 – 47608554/2012 – 47614813/2012 – 47623812/2012 – 47660041/2012 – 47573319/2012 – 47576164/2012

**ÓRGÃO:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMT

**INTERESSADOS:** RUBENS SABINO DA SILVA – FLÁVIO LEMES DIAS – FRANCISCO CESAR DE MENEZES – ARGEU ALVES DE BARROS – ELVIO ALVES DE OLIVEIRA – INÁCIO RODRIGUES DE ALMEIDA – FERNANDES PIRES BIANO – AGENOR ALVES FERREIRA – CARLOS PINHEIRO DA COSTA

**ASSUNTO:** Recursos – Concorrência Pública n.º 003/2011 – Processo n.º 41764571/2010

**DESPACHO Nº 042/2012 – GAB**

Tendo em vista as observações constantes no Parecer nº 026/2012 – ATJUR/SECOL, relativo à análise dos recursos dos interessados acima descritos, referente a Concorrência Pública n.º **003/2011**, cujo objeto é a **“Permissão de Serviço de Táxi a 239 (duzentos e trinta e nove) pessoas físicas, sendo 12 (doze) para candidatos portadores de necessidades especiais, e 50 (cinquenta) para formação de cadastro de reserva, que receberão a delegação através do Contrato de Permissão, para a prestação de Serviço Público de Transporte individual, por Táxi no Município de Goiânia, nos termos fixados na Lei Municipal nº 8.277, de 03 de setembro de 2004, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.164 de 07 de abril de 2005, observando o disposto no art. 175 da Constituição Federal/88, nos inciso V do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.987/95 e no que couber na Lei nº 8.666/93.”**, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, isonomia, manifesto pelo indeferimento dos pedidos dos licitante **RUBENS SABINO DA SILVA – FLÁVIO LEMES DIAS – FRANCISCO CESAR DE MENEZES – ARGEU ALVES DE BARROS – ELVIO ALVES DE OLIVEIRA – INÁCIO RODRIGUES DE ALMEIDA – FERNANDES PIRES BIANO – AGENOR ALVES FERREIRA – CARLOS PINHEIRO DA COSTA**, posto não terem comprovado que se encontravam com a documentação de habilitação de acordo com o estipulado no Edital à época da abertura desta licitação. Ratificamos os termos do parecer em sua integralidade.

Gabinete do Secretário, ao 1º dia do mês de março de 2012.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO  
Secretário